



POLÍTICA DE CANIS DE COMUNICAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO

2021

SUMÁRIO

1	OBJETIVO
2	APLICAÇÃO
3	AMBIENTE NORMATIVO
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
3	DEFINIÇÕES
5	DIRETRIZES GERAIS
6	CANAIS DE COMUNICAÇÃO
6	CANAL DE DENÚNCIAS
8	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
9	APURAÇÃO DOS CASOS
9	MEDIDAS DISCIPLINARES E PREVENTIVAS
10	SANÇÕES
11	CANAL DE DENÚNCIAS
11	MEDIDAS DISCIPLINARES
11	EXCEÇÕES

1. OBJETIVO

Complementar as disposições sobre os Canais de Comunicação previstos no Código de Ética e Conduta do BRT Sorocaba e estabelecer as diretrizes contra a retaliação de Colaboradores, Usuários, Terceiros e quaisquer partes interessadas que relatem violações à legislação vigente, aos Códigos de Ética e às políticas internas da Concessionária.

2. APLICAÇÃO

As diretrizes apresentadas são destinadas a todos os integrantes da BRT Sorocaba, colaboradores, parceiros, funcionários, fornecedores, terceiros e usuários, assim como a qualquer outra pessoa ou entidade que atue para ou em nome da Concessionária, assegurando que todos aqueles com quem nos relacionamos conheçam e atendam aos padrões de Ética e Integridade .

A BRT Sorocaba espera que todos estejam atentos ao e em caso de dúvidas ou preocupações, contatem a Área de Compliance, através do endereço conformidade@brtsorocaba.com.br para relatar desvios de conduta, ou qualquer situação suspeita, acesse o Canal de Denúncias pelo site www.contatoseguro/brtsorocaba.com.br ou pelo telefone **0800 800 7272**, garantimos sigilo total sobre as informações relatadas.

3.AMBIENTE NORMATIVO

Todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Ética da BRT Sorocaba; Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto n.º 8.420/15, Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"); Lei n.º 8.666/93 ("Lei Geral de Licitações"); Lei 14.133/21, Lei de Concessão e Prestação de Serviços Públicos (Lei 8.987/95), Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos ("FCPA"); Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA"); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção ("UNCAC"); Pacto Global das Nações Unidas.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- » Código de Ética e Conduta;
- » Política de Interação com o Poder Público;
- » Política de Contratação de Terceiros;
- » Política de Brindes e Presentes;
- » Política de Controles Internos e Registros Contábeis;
- » Portarias CGU n.º 909 e 910 de 2015 e
- » Instruções Normativas CGU n.º 01 e 02 de 2015.

5.DEFINIÇÕES

Administradores: São os membros dos Conselhos de Administração e a Diretoria Executiva da BRT Sorocaba.

Agentes Públicos: São aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos:

- Por eleição, nomeação, designação, contratação, concurso ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, incluindo, mas não se limitando, fiscais policiais e bombeiros;
- Funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras e organizações públicas internacionais, tais como, mas não se limitando a chefes de estado ou de governo, políticos e ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, dentre outros listados na Resolução COAF n.º 29/2017;

- Cargo de presidente ou tesoureiro nacional ou equivalente de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição (municipal, estadual, distrital e federal).

Pessoas vinculadas a Agentes Públicos: São as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- Os seus **parentes**, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a); Os seus estreitos colaboradores: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público;
- As **empresas** nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

Colaboradores Próprios: Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) ao BRT Sorocaba, sob a dependência deste e mediante salário.

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da BRT Sorocaba como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Terceiro Intermediário: Qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pela BRT Sorocaba ou em nome do mesmo.

Concessionária: BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S.A

Due Diligence de Terceiros: Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a BRT Sorocaba pretende ou mantém relacionamento.

Compliance: É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Canal de Denúncias: Meio oficial de comunicação da Concessionária disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos pelos Colaboradores ou Terceiros da Companhia, operado por Empresa Independente da BRT Sorocaba.

Concorrentes: Empresas que atuam no mesmo mercado e segmento econômico.

Corrupção: É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Pessoas Politicamente Expostas: São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

Pagamento de Facilitação: Pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade, a que a Companhia tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição pagamentos efetuados por meio oficial e permitidos por lei, desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.

6. DIRETRIZES GERAIS

Os Canais de Comunicação do Setor de Compliance são fundamentais para auxiliar no esclarecimento de dúvidas sobre Código de Ética e as Políticas Internas, para receber sugestões e para orientar como proceder em situações específicas, no entanto, o Canal de Denúncias, é uma das principais ferramentas para detecção e tratamento de eventuais não-conformidades.

Com o intuito de assegurar a confiabilidade do Canal, disponibilizamos o atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana, através de uma empresa terceirizada, responsável por recepcionar, registrar os relatos, e iniciar o processo de averiguação.

Para todos os relatos são observadas as premissas de Não Retaliação, Anonimato (exceto se o próprio denunciante quiser se identificar) e Confidencialidade. Entendemos a importância do registro de desvios e não conformidades, por isso, mesmo não sendo obrigatório encorajamos todas as pessoas a fazerem um relato sobre qualquer ato, certo ou incerto, que possa violar nosso Código de Ética e Conduta, nossas Políticas e legislações vigentes.

Por meio dessa atitude o indivíduo apoia e protege a Concessionária e sua imagem. A BRT procura proteger o denunciante de qualquer retaliação que possa ser feita à pessoa que, de boa-fé, faça uma denúncia ou contribua na investigação, garantindo que não haverá ameaças, coações, intimidações, perda de benefícios, demissão ou outra forma de punição ou discriminação a ser praticada contra o denunciante, a mesma proteção será garantida àqueles que, porventura, se apresentem ou sejam convidados a cooperar, como testemunhas, em processos de investigação interna.

Qualquer alegação ou identificação de represália será imediatamente investigada e, se confirmada, as medidas cabíveis serão aplicadas. A área de Compliance será responsável por centralizar o recebimento dos relatos pelo Canal, analisá-los com confidencialidade e imparcialidade, e reportá-los ao Comitê de Ética. Um resumo dessas atividades será reportado a Presidência e ao Conselho de Administração.

Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público, nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado possa comprometer, influenciar, intervir ou aparentar, de maneira imprópria, no desempenho da função pública.

Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado, para que seja tratado com o apoio da área de Compliance.

6.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

É de responsabilidade da Área de Compliance da BRT Sorocaba orientar a Alta Direção sobre as melhores práticas globais em Canais de Comunicação e Canais de Denúncias, assim como a aplicação e gestão destes canais, e o tempestivo registro e tratamento das comunicações e das denúncias recebidas.

6.2. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é o meio de comunicação disponibilizado pela BRT Sorocaba para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Compliance, em especial, o seu Código de Ética e Conduta, suas políticas ou a legislação vigente.

Exemplos de denúncias sobre os seguintes assuntos podem ser relatadas pelo Canal de Denúncias: discriminação; assédio sexual ou assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes e presentes em desacordo com a Política; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina ou relações inapropriadas com agentes do governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da Concessionária ou de terceiros; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional.

A tentativa de esconder qualquer um dos temas anteriormente exemplificados deve ser relatado.

A BRT Sorocaba disponibiliza os seguintes canais independentes para denúncias:

Telefone: : 0800 800 7272 (Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana).

Internet: www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba

Aplicativo para Smartphone: Contato Seguro

A descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) são de crucial importância.

Todas as denúncias recebidas irão gerar um número de protocolo, conforme procedimento da empresa independente, para que o processo possa ser devidamente acompanhado pelo informante/denunciante, caso assim desejar.

6.2.1. COMO REGISTRAR SUA DENÚNCIA OU RELATO

Os relatos podem ser feitos via telefone, internet ou smartphone e tablets, todo atendimento é efetuado por uma empresa independente, responsável por registrar a denúncia e assegurar a adequada coleta de dados para o posterior tratamento da área de Compliance da BRT Sorocaba.

CONTATO VIA TELEFONE

Os relatos podem ser feitos por telefone, através do número gratuito 0800 800 7272, que está disponível 24 horas por dia, 365 dias do ano, sem interrupções.

Essas ligações serão recepcionadas ao vivo, através de um sistema sem espera. As ligações são gratuitas de qualquer lugar do país e será sempre preservado o anonimato e segurança do denunciante.

CONTATO VIA INTERNET

O Canal de Denúncias é acessado através do endereço ww.contatoseguro.com.br/brtsorocaba, nele os interessados podem registrar seus relatos através de um formulário eletrônico, contando inclusive com a possibilidade de anexar arquivos para evidenciar os fatos.

Durante o registro da irregularidade, o informante pode optar por realizar o LOGIN anônimo ou identificado. Concluída esta etapa é gerado um número de protocolo, que será utilizado para acompanhar o status da denúncia, e caso necessário, para manter um diálogo anônimo com área de Compliance e o Comitê de Ética.

Para formalizar o relato no Canal, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Entre as informações solicitadas estão a:

- Data de registro do caso;
- Exposição clara e mais detalhada possível dos fatos e como o denunciante tomou conhecimento deles;
- Departamento ou Linha onde ocorreram os fatos relatados e se o denunciante/informante tem conhecimento da existência de outras empresas envolvidas ou relacionadas ao caso;
- Nome e função das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento dos fatos;
- Na hipótese de envolvimento de Agente Público, nacional ou estrangeiro, informar o órgão a que pertence, nome e função do agente, se do conhecimento do informante/denunciante;
- Data de ocorrência (ou do início da ocorrência, se ainda em curso), ou, pelo menos, sua data estimada;
- Quantificação ou estimativa do impacto financeiro dos fatos, se possível; e
- Se a pessoa estaria disposta a conversar com a equipe de Compliance e contribuir com as apurações. Se sim, informar como ela poderá ser contatada.

Na hipótese de denúncias que não contenham as informações solicitadas, o sistema formulará, automaticamente, uma resposta ao denunciante informando os itens e o prazo que deverão ser observados para a sua formalização.

Com o objetivo de permitir a apuração célere e completa do quanto denunciado, solicita-se que as denúncias oferecidas reúnam o maior número possível de elementos que fundamentem os fatos relatados.

Caso ocorram denúncias que, mesmo não preenchendo os requisitos de admissibilidade, mas que contenham informações plausíveis e que envolvam riscos de desvio de conduta consideráveis, a Área de Compliance poderá deliberar pelo início de investigações preliminares de forma a buscar informações adicionais.

Em se confirmando as suspeitas, as apurações poderão ser aprofundadas, por investigadores internos e/ou externos. Caso não se confirmem, o Comitê de Ética deliberará pelo seu arquivamento definitivo.

6.2.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os Colaboradores ou Terceiros poderão enviar comunicações anônimas que não permitam a sua identificação por parte da Área de Compliance. No entanto, denúncias anônimas serão passíveis de apuração apenas se os dados e informações forem suficientes para a tomada de providências pela Área de Compliance.

Ainda que as comunicações não sejam enviadas de forma anônima, a identidade do comunicante será mantida de forma confidencial pela Área de Compliance, em todos os atos que realizar para apurar o que foi relatado.

6.2.3. APURAÇÃO DOS CASOS

A área de Compliance é a responsável pela condução da apuração dos relatos de desvio de conduta, principalmente os de suspeita de fraude, suborno e corrupção, e possui amplos poderes para efetuar-la em qualquer área ou departamento da Concessionária.

Todas as denúncias serão apuradas de maneira sigilosa e imparcial. A apuração dos relatos deve ser realizada através de procedimentos que incluem, por exemplo: levantamento de documentos; coleta de dispositivos fornecidos pela Concessionária, como computadores, celulares e tablets; comparação dos dados com os registros existentes; análise do histórico e realização de entrevistas julgadas necessárias com qualquer integrante, membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria, sem a necessidade de requerer autorização prévia; etc.

Para celeridade e efetividade das investigações todos os integrantes, membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria, devem colaborar, quando solicitados, mantendo total sigilo.

A BRT Sorocaba espera que a Administração, em todos os níveis, trate os assuntos relacionados a fraudes, suborno e corrupção de forma rápida e eficaz. A omissão ou a criação de empecilhos para o fornecimento de dados e informações requeridos pela área de Compliance será configurado como uma violação a esta Política e, conseqüentemente, ao Código de Ética e Conduta. O resultado das apurações será reportado pela área de Compliance ao Comitê de Ética, a partir daí será elaborado um resumo das atividades para informar ao Conselho de Administração sobre o status das apurações de fraudes, suborno e corrupção e seus desfechos, bem como as recomendações de medidas para mitigação de riscos de novas ocorrências.

6.3. MEDIDAS DISCIPLINARES E PREVENTIVAS

A BRT Sorocaba tem o compromisso de contratar Colaboradores e Terceiros que atuem de forma ética, íntegra e profissional.

Além disso, a Concessionária exige que todos os seus Colaboradores e Terceiros assinem um Termo de Adesão e Responsabilidade por meio do qual se comprometem a cumprir o Código de Ética da empresa.

No caso de uma irregularidade ser comprovada, qualquer Colaborador ou Terceiro que tenha violado intencionalmente as leis, regras, regulamentações e políticas corporativas vigentes, estará sujeito às medidas disciplinares apropriadas, inclusive demissão ou rescisão contratual, conforme definidas pelo Comitê de Ética.

Embora cada situação seja avaliada caso a caso, a Concessionária adota medidas disciplinares de forma consistente para lidar com a conduta inadequada, assegurar a pronta interrupção de irregularidades e a remediação dos danos gerados e prevenir violações futuras.

As sanções aplicáveis incluem, dentre outras:

- Advertência escrita;
 - Suspensão de até 3 (três) dias corridos, quando aplicável;
 - Rompimento do vínculo existente entre a Companhia e o infrator, por meio de:
 - Demissão sem justa causa;
 - Demissão por justa causa;
 - Rescisão do Contrato com Terceiro.
- Aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo do direito do BRT Sorocaba buscar o ressarcimento e indenização de perdas e danos que lhe tenham sido causados.

Quaisquer que sejam as medidas disciplinares cabíveis ao caso concreto, elas deverão ser aplicadas, pela área responsável, quando pertinentes a Colaboradores, de forma confidencial, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo investigativo.

Caso a violação tenha sido comprovadamente praticada por um Terceiro, a área jurídica deverá ser envolvida para os procedimentos de rescisão contratual e/ou de outra medida adequada ao caso. As medidas acima não isentam a BRT Sorocaba de tomar outras de caráter legal, inclusive no âmbito criminal, que julgar pertinente. Além de medidas disciplinares, a BRT Sorocaba poderá adotar medidas preventivas, a seu critério, como forma de mitigar os riscos de futuras ocorrências da mesma natureza.

7. SANÇÕES

A BRT Sorocaba tem o compromisso de contratar Colaboradores e Terceiros que atuem de forma ética, íntegra e profissional.

Além disso, a Concessionária exige que todos os seus Colaboradores e Terceiros assinem um Termo de Adesão e Responsabilidade por meio do qual se comprometem a cumprir o Código de Ética da empresa.

No caso de uma irregularidade ser comprovada, qualquer Colaborador ou Terceiro que tenha violado intencionalmente as leis, regras, regulamentações e políticas corporativas vigentes, estará sujeito às medidas disciplinares apropriadas, inclusive demissão ou rescisão contratual, conforme definidas pelo Comitê de Ética.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

Para as situações que violem esta Política ou venham a expor a imagem e a preservação dos padrões éticos adotados pela BRT Sorocaba, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

- Telefone: 0800 800 7272 (Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Site: www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba
- Smartphone: aplicativo Contato Seguro.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da Companhia, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão apurados e reportados ao Comitê de Ética e Conduta. Concluída a investigação dos fatos, caso seja constatada a ocorrência de uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

10. EXCEÇÕES

Salvo outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance, cabendo à área de Compliance, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

COMPLIANCE

“A ÉTICA É UM COMPROMISSO QUE DEVE SER CONSTANTEMENTE ASSINADO POR CADA UM DE NÓS.”

Elaborado e atualizado por:

Departamento de Compliance

conformidade@brtsorocaba.com.br.

Rua Dr. Campos Salles, 900 – Vila Assis, Sorocaba –
SP. CEP: 18025-000.

www.brtsorocaba.com.br/compliance/

